

LEI Nº 598/2022 – ANÍSIO DE ABREU/PI, 14 DE MARÇO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO DO
ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE DOS
ENFERMEIROS LOTADOS NO HOSPITAL DE
PEQUENO PORTE DE ANÍSIO DE ABREU E DO
SAMU AOS ENFERMEIROS DO PROGRAMA
SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica equiparado o adicional de produtividade para os Enfermeiros lotados no Hospital de Pequeno Porte de Anísio de Abreu e do SAMU aos Enfermeiros do Programa Saúde da Família – PSF, do Município de Anísio de Abreu/PI.

Parágrafo 1º - O adicional de produtividade de que trata o caput deste artigo será de R\$ 1.930,00 (hum mil novecentos e trinta reais).

Parágrafo 2º - Sobre o adicional de produtividade incidirá contribuição previdenciária.

Art. 2º - As despesas com a instituição do referido adicional criado por esta Lei serão previstas no orçamento pagas com Recurso Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Anísio de Abreu/PI, 14 de março de 2022.



RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
Prefeito Municipal